



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC PRÓ-
REITORIA ACADÊMICA - PROACAD
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – PPGSCOL
Área de concentração: Gestão do Cuidado e Educação em Saúde
Reconhecido pela CAPES

Recomendado pela CAPES: Homologado pelo CNE - Portaria Nº 609. De 14.03.2019



Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC

Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – Criciúma – SC

EDITAL n. 264/2022

Processo seletivo bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), NO Mestrado em Saúde Coletiva (PPGSCOL/UNESC), conforme Chamada Pública FAPESC n. 48/2021.

A Pro- Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação juntamente com o **Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSCol)** torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir as inscrições para processo de seleção de candidatos para uma vaga remanescente de bolsa de estudo, nível Mestrado, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 disponível no link: <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/edital-48.2021-bolsas-acad%C3%AAsAmicas.pdf>.

1 DA VAGA

- 1.1 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de mestrado, decorrente da substituição de bolsista e destinada à conclusão do tempo remanescente do benefício já em andamento.
- 1.2 O valor mensal da bolsa de mestrado é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) sendo o valor liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 1.3 A bolsa de mestrado será paga pelo período remanescente do benefício, de acordo com a disponibilidade da FAPESC, o qual poderá ser obtido mediante consulta à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, através do e-mail ppgscol@unesc.net ou telefone (48)3431-2609.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 08 de agosto de 2022**, até as 23h59min, pelo e-mail: ppgscol@unesc.net.
- 2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o/a candidato/a deverá apresentar o Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e instruído com os documentos abaixo:
 - a) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGSCOL, assinado pelo candidato e seu orientador, conforme modelo disponível no Anexo III da Chamada Pública nº. 48/2021 correspondente o anexo II deste Edital;
 - b) Projeto de pesquisa onde demonstre que a proposta contempla demandas dos ecossistemas de CTI no Estado de Santa Catarina e está correlacionada a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
 - c) Termo de disponibilidade de carga horária constante no Anexo IV da Chamada Pública nº. 48/2021 correspondente o anexo III deste Edital (observando Errata emitida pela FAPESC em 02/12/2021);
- 2.3 A relação das inscrições homologadas preliminarmente será divulgada no dia **09 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgscol.
- 2.4 Eventual recurso da homologação preliminar deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail ppgscol@unesc.net, até o dia **10 de agosto 2022**, as 23h59;

- 2.5 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a interposição do recurso, não se responsabilizando a UNESC pelo não recebimento do recurso por problemas técnicos ou organizacionais.
- 2.6 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **12 de agosto de 2022**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppgscol. O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	DATAS
Período de inscrições	01 a 08/08/2022
Homologação preliminar das inscrições	09/08/2022
Recurso da homologação preliminar	10/08/2022
Homologação final das inscrições	12/08/2022
Resultado preliminar	15/08/2022
Recurso do resultado preliminar	16/08/2022
Resultado final	18/08/2022

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do/a pós-graduando/a, para concessão de bolsa de estudo:

- a) Ser classificado neste processo seletivo;
- b) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, conforme a normas estabelecidas pelo PPGSCOL da UNESC;
- c) Firmar o Termo de Compromisso (anexo II da Chamada Publica FAPESC n.48/2021), declarado estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e manutenção do benefício;
- d) Plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPGSCol
- e) O projeto de pesquisa do/a bolsista deverá contemplar o desenvolvimento de CTI no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS/ONU);
- f) Estar regularmente matriculado no PPGSCol;
- g) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- h) Ser brasileiro/a, ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;
- i) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGSCol e normas da FAPESC;
- j) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- k) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- l) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- m) Não possuir vínculo empregatício, exceto quando tratar-se de até 10(dez) horas semanais em atividades de docência;
- n) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.2 A cota de bolsa poderá ser substituída por mais 01 (uma) oportunidade, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da bolsa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os/as estudantes contemplados deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da UNESC;
- b) Atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a sua titulação;
- c) Comprovar aprovação nas disciplinas cursadas;
- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- e) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPGSCOL e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.

- f) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- g) A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- h) Dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGSCOL, ou acumular carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação e pela Comissão de bolsas, mediante parecer expedido na forma estabelecida pela Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-reitora Acadêmica. Caberá à FAPESC, após análise da documentação, aprovar ou não a atividade.
- i) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- j) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, deverá ser apresentado à FAPESC um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPGSCOL e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação), em meio eletrônico.
- k) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- l) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto da pesquisa, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- m) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- n) Os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGSCOL, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- o) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados pela Chamada Pública 48/2021 farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- p) Atender a todas as demais especificidades determinadas pela FAPESC.

4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do bolsista previstas nesta cláusula e nas normas institucionais ou estabelecidas pela FAPESC, acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o/a bolsista e o orientador, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do/a bolsista.

5.2 Os/as bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos/as bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPGSCOL, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da Suspensão da Bolsa

a) O período máximo de suspensão da bolsa pela IES, devidamente justificado, será de até 04 (quatro) meses, em caso de doença grave que impeça o/a bolsista de participar das atividades do curso. Esse período não será computado para efeito da duração da bolsa;

b) É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do Cancelamento da Bolsa

a) O orientador poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício encaminhado ao setor de bolsas por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGSCOL, cabendo à FAPESC a decisão sobre a restituição pelo candidato dos valores pagos, sob pena de inadimplência do/a bolsista e da IES;

b) A bolsa poderá ser cancelada pela FAPESC, a qualquer tempo, por infringência às disposições da presente Chamada Pública;

c) Será cancelada a bolsa pela FAPESC em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

c.1) Se comprovado o recebimento de remuneração do bolsista em desacordo com as normas da Chamada Pública 48/2021;

c.2) Se apresentada declaração falsa, e;

c.3) Se o bolsista omitir qualquer fato ou pratique qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

d) As informações prestadas são de inteira responsabilidade do coordenador do PPGSCOL e do/a bolsista, reservando-se a FAPESC o direito de excluí-lo em qualquer fase do concurso ou de sua execução caso sejam constatadas, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

6.3 Da substituição do/a bolsista

O coordenador do PPGSCOL poderá solicitar substituição do bolsista, em 01 (uma) oportunidade, pelo período remanescente da cota de bolsa, em caso de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização do curso, desde que devidamente justificado, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC, não ultrapassando o prazo total da cota de bolsa.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC e, quando possível, o logotipo da FAPESC.

7.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

7.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags #Fapesc, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

7.4 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de Contas compreende a apresentação de Relatório Técnico Semestral e Final elaborados pelo/a bolsista, aprovado e assinado pelo coordenador do PPGSCOL e pelo orientador, em conformidade com o Termo de Compromisso.

8.2 Os Relatórios Técnicos Semestral e Final deverão ser encaminhados por meio da Plataforma de CTI da FAPESC ou de acordo com orientação da FAPESC.

8.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos para a bolsa de estudo decorrente da Chamada Pública FAPESC Nº 48/2021 far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida no processo de seleção para ingresso no programa de pós-graduação, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) os outros 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme critérios estabelecidos abaixo:

9.2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a nota obtida na primeira fase do processo seletivo (pré-projeto de pesquisa/prova). Em caso de novo empate será utilizado como critério de desempate a nota obtida na segunda etapa do processo seletivo (entrevista e currículo).

9.3 Os selecionados deverão ser homologados pela Comissão Institucional de Bolsas.

10 DO RESULTADO

10.1 A listagem preliminar dos/as bolsistas selecionados/as será divulgada no dia **15 de agosto de 2022** por meio da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no site www.unesc.net/ppgscol

10.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, na data de **16 de agosto de 2022**, às 23h59min, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço ppgscol@unesc.net.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

10.4 O resultado final dos bolsistas selecionados será divulgado no dia **18 de agosto de 2022**, cuja relação será afixada no mural da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UNESC e também disponibilizada no endereço eletrônico www.ppgscol.unesc.net.

11 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

11.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, através do e-mail ppgscol@unesc.net ou no site www.unesc.net/ppgscol

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

Criciúma, SC, 01 de agosto de 2022.

Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC

Profa. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Cristiane Damiani Tomasi
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (Mestrado Profissional) - PPGSCol
Recomendado pela CAPES

Foto
3X4

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:		
Nacionalidade:		Estado Civil:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	órgão expedidor:	Data expedição:
CPF:		
Endereço Particular: Rua:		
		Nº: Apto:
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Fones: Residencial:	Comercial:	
Celular:	E-Mail:	
Formação Profissional:		
É docente em alguma Instituição de Ensino Superior? () Sim () Não		
Qual?		
Indique o orientador do PPGSCol		
Linha de Pesquisa no Programa: () Educação e gestão do trabalho na saúde		
(Assinalar somente 1 linha)		()
Epidemiologia aplicada em serviços de saúde		
		()
Promoção da saúde e integralidade		
Assinatura do Candidato:		

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO BOLSISTA

MODELO DA CHAMADA PÚBLICA 48/2021
PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO
SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG nº _____ e CPF nº _____ declaro que:

() não possuo vínculo profissional de qualquer natureza;

() possuo vínculo profissional remunerado (empregatício, funcional e/ou estatutário) de _____ (nº. _____) de horas - limite máximo de 10 (dez) horas semanais) e requeiro análise da compatibilidade com as atividades de bolsista e parecer favorável expedido em conjunto pelo Orientador, Colegiado do Programa de Pós-graduação e Comissão de Bolsas, em conformidade com o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Norma Administrativa nº. 02/2021, expedida Pró-Reitoria Acadêmica;

Atenção:

Anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo para aqueles que declarem não possuir vínculo de qualquer natureza, e demais documentos que o candidato entender necessários à comprovação do exposto no presente Termo de Disponibilidade de Carga Horária.

_____, _____ de _____ de _____.

Atenciosamente, _____

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATO ESTRANGEIRO

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o (Diploma – Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos equivalentes), emitido pela (Instituição de Ensino), estabelecida em (País de origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o processo seletivo regulamentado pelo Edital _____ não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Local e data:

Assinatura do candidato

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO (Modelo)

Nome do candidato:

Nome do possível professor orientador:

a) O memorial descritivo tem como objetivo explicitar a trajetória acadêmica do candidato e atividades que contribuíram para sua formação acadêmica, científica, profissional e humana.

Indique e comente 05 (cinco) **atividades e/ou produtos** que considera mais importantes para esse processo de formação. Utilize os quadros a seguir, com no máximo 10 (dez) linhas em cada um.

Fonte: Times New Roman, tamanho 11, espaçamento simples e justificado.

Observação: É indispensável anexar comprovantes das atividades ou produtos mencionados, caso estes não constem da documentação comprobatória anexada ao Currículo Lattes. **(Não ultrapassar duas páginas. Apagar estas informações antes de imprimir).**

1.

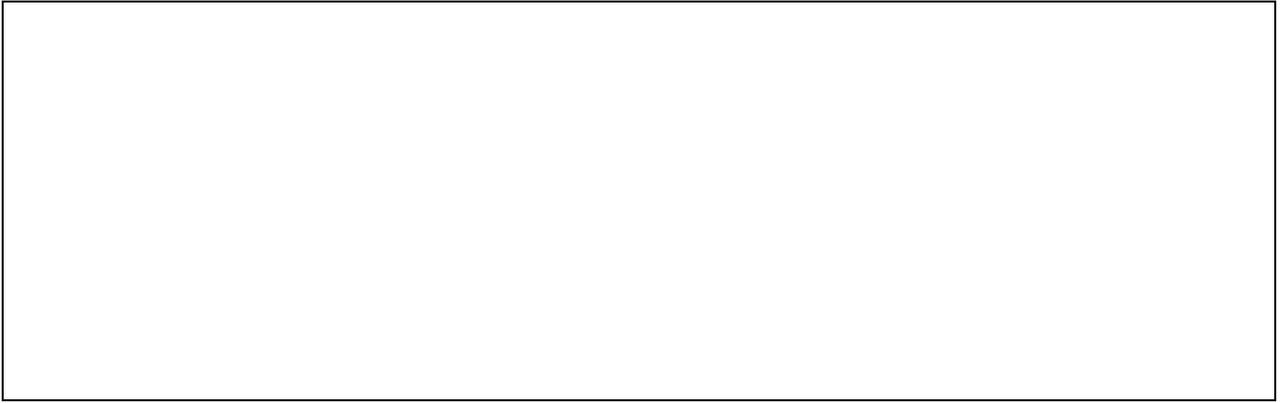
2.

3.

4.

5.

b) Quais foram as **motivações** que o (a) levaram a se inscrever no presente processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado em saúde coletiva? Utilize o quadro a seguir, com no máximo 15 (quinze) linhas.



Local e data:

Assinatura: